



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

42ª Promotoria de Justiça de Manaus

Nº MP: 06.2025.00000693-3

CLASSE: Inquérito Civil

ASSUNTO: Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

INTERESSADO(A): 63ª Promotoria de Justiça de Manaus

INVESTIGADO(A): Município de Manaus

PORTARIA Nº 0088/2025/42PJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 32, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 011/93, artigo 39, inciso I, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, e nos artigos 42 e 46 da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que se trata de Notícia de Fato instaurada a partir do recebimento do Memorando n.º 0024/2025/63PJ, apresentando o Ofício n.º 052/2024-CMDPD/Manaus, com relatório de inspeções realizadas no Terminal de Integração 7 (T7) e no Mirante Lúcia Almeida, constatando a falta de acessibilidade arquitetônica pela Comissão Temática de Transporte, Mobilidade Urbana, Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística do CMDPD/Manaus;

CONSIDERANDO que, mediante Despacho inicial de fls. 13/14, verificou-se, inicialmente, a necessidade de manifestação da Prefeitura Municipal de Manaus e da Comissão Temática de Transporte, Mobilidade Urbana, Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística do CMDPD/Manaus;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

42ª Promotoria de Justiça de Manaus

CONSIDERANDO que, como resposta do CMDPD/Manaus, foi recebido o Ofício nº 040/2025/CMDPD/Manaus, de 18/06/2025, fls. 21/29, encaminhando os nomes, endereços e telefones de contatos dos membros da Comissão e cópia do relatório já autuado às fls. 02/09;

CONSIDERANDO que, em Despacho de fl. 36, designou-se audiência on-line para a oitiva da Conselheira Silvana Dilceres Tavares Moreira, ato realizado em 28/08/2025, conforme Termo de fl. 52;

CONSIDERANDO que, durante a referida audiência, a conselheira Silvana Dilceres Tavares Moreira, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura no CMDPD/Manaus, relatou diversas irregularidades de acessibilidade observadas em inspeções realizadas no Terminal 7 (T7) e no Mirante Lúcia Almeida, motivadas por denúncias recebidas pelo conselho e realizadas com a presença de conselheiros com diferentes tipos de deficiência, permitindo avaliação prática das dificuldades enfrentadas pelos usuários;

CONSIDERANDO que, quanto ao Terminal 7, foram apontados os seguintes problemas: ausência de intérprete de Libras e de sinalização em braile; falta de guichê preferencial e atendimento específico; entrada próxima a curva movimentada, sem passagem segura para pedestres; rampas mal posicionadas e distantes da entrada principal; piso tátil incompleto e sem aderência; mureta de proteção danificada por colisão de ônibus; sinalização dos ônibus sem sonorização; banheiros com maçanetas inadequadas para pessoas com mobilidade reduzida; e apenas um bebedouro disponível, exigindo deslocamento entre plataformas;

CONSIDERANDO que, no que se refere ao Mirante Lúcia Almeida, foram relatados os seguintes problemas: porta principal inadequada para cadeirantes; falta de sinalização em braile nos elevadores e andares; ausência de sonorização nos elevadores; piso escorregadio;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

42ª Promotoria de Justiça de Manaus

banheiros sem ferrolhos internos; e plataforma de acesso ao píer instável e perigosa;

CONSIDERANDO que os autos retornaram conclusos e, reanalisado o feito, em especial as informações prestadas pela Sra. Silvana Moreira corroborando o documento recebido do Conselho, conclui-se pela necessidade de se apurar a regularização de equipamento e melhoria em acessibilidade nos referidos equipamentos públicos, dada sua importância para a mobilidade e lazer urbano nesta capital;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, e a necessidade de prosseguimento das diligências de investigação, viáveis apenas com a instauração de inquérito civil;

RESOLVE:

I – **INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL n. 06.2025.00000693-3**, com fundamento no artigo 39, inciso I da Resolução nº 006/2015 – CSMP, e nos artigos 42 e 46 da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), para apurar a regularização de acessibilidade arquitetônica no Terminal de Integração 7 (T7) e no Mirante Lúcia Almeida, conforme relatório de inspeções realizadas em outubro de 2024 pela Comissão Temática de Transporte, Mobilidade Urbana, Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística do CMDPD/Manaus;

II – **DETERMINAR**, como primeiras diligências:

a) À Secretaria, o pré-agendamento de **INSPEÇÃO** com o NAT para o mês de novembro/2025 no T7 e no Mirante Lúcia Almeida, com os seguintes quesitos:

Terminal 7 (T7):

1. Existe sinalização em braile e intérprete de Libras disponíveis para usuários com



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

42ª Promotoria de Justiça de Manaus

- deficiência visual e auditiva?
2. Há guichê de atendimento preferencial com altura e acessibilidade adequadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?
 3. A entrada principal do terminal está posicionada em local seguro, com faixa de travessia e proteção adequada para pedestres?
 4. As rampas de acesso estão localizadas próximas à entrada principal e atendem aos critérios de inclinação, largura e corrimãos exigidos pela norma?
 5. O piso tátil está completo, contínuo, com contraste visual e possui aderência suficiente para evitar escorregamentos?
 6. A mureta de proteção danificada compromete a segurança dos usuários e precisa de reparo ou substituição?
 7. Os ônibus que atendem ao terminal possuem sinalização sonora para pessoas com deficiência visual?
 8. As maçanetas dos banheiros são do tipo alavanca e estão posicionadas em altura acessível para pessoas com mobilidade reduzida?
 9. Há bebedouros acessíveis distribuídos em diferentes áreas do terminal, evitando deslocamentos excessivos entre plataformas?

Mirante Lúcia Almeida:

1. A porta principal do Mirante possui largura e tipo de abertura compatíveis com o acesso de cadeirantes? Há obstáculos para a passagem de cadeirantes?
2. Os elevadores e andares possuem sinalização em braile para orientação de pessoas com deficiência visual?
3. Os elevadores possuem sistema de sonorização que indique os andares e funcionamento para pessoas com deficiência visual?
4. O piso do Mirante apresenta risco de escorregamento, especialmente em áreas externas ou molhadas?
5. Os banheiros possuem ferrolhos internos acessíveis que garantam privacidade e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

42ª Promotoria de Justiça de Manaus

segurança para pessoas com deficiência?

6. A plataforma de acesso ao píer é estável, segura e possui guarda-corpo ou proteção contra quedas?
- b) Após o agendamento da data, voltem os autos conclusos.

Publique-se no DOMPE.

Manaus, 02 de setembro de 2025.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA

Promotor de Justiça